



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, Nova Pousa Alegre, POUSA ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

IN N°3/2022/CADEE/DEX/PROEX/IFSULDEMINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2022

Regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

As Pró-reitorias de Ensino (PROEN) e de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais,

Considerando o Edital Capes n° 02/2020, de 06 de janeiro de 2020;

Considerando a adesão do IFSULDEMINAS ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);

Considerando a existência de eventuais divergências entre os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura dos campi participantes do programa;

Considerando que há cursos de Licenciatura que desenvolvem apenas o PIBID.

Considerando a necessidade de fazer convergir as normas que regulam os estágios curriculares supervisionados dentro do Projeto Institucional de Residência Pedagógica, no sentido de considerar o estabelecido pela Capes, Resolve:

Art. 1º. Regulamentar o aproveitamento do estágio curricular supervisionado obrigatório no IFSULDEMINAS no âmbito do PIBID.

§ 1º. A carga horária efetivamente cumprida no PIBID, definida no Plano de Atividades de cada estudante, poderá ser aproveitada para fins de cumprimento do estágio curricular supervisionado obrigatório, de acordo com a carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura (PPC).

§ 2º. A Coordenação de Extensão do campus emitirá certificado ao estudante que concluir a carga horária total ou parcial do PIBID.

I. O certificado de participação será expedido mediante solicitação da Coordenação Institucional do PIBID.

§ 3º. O aproveitamento do estágio supervisionado obrigatório será autorizado desde que haja esta previsão no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), ou no regulamento de estágio do curso, ou que seja autorizado pelo Colegiado de Curso.

§ 4º. O aproveitamento do estágio supervisionado obrigatório, por meio das atividades desenvolvidas pelo PIBID, não deverá contemplar a totalidade da carga horária de estágio prevista no curso.

§ 5º. Os efeitos desta regulamentação se aplicam aos estudantes bolsistas de Programas Institucionais (Pró-Licenciaturas, dentre outros) desde que estejam vinculados aos projetos do PIBID.

I. Os estudantes bolsistas do Programa Pró-Licenciaturas do IFSULDEMINAS vinculados aos projetos do Residência Pedagógica devem seguir as definições estabelecidas pela Instrução Normativa n° 15/2020.

Art. 2º. O aproveitamento do estágio supervisionado obrigatório estará circunscrito ao nível de ensino (educação infantil, ensino fundamental I e II e ensino médio) relativo ao desenvolvimento das atividades do PIBID.

Art. 3º. O estudante pibidiano deverá seguir as orientações das Normas de Estágio Supervisionado Obrigatório institucionais e as de seu curso, bem como as orientações do Professor responsável pelos estágios em relação às formas de registros e de comprovação de sua participação no projeto e à certificação das respectivas horas junto à Secretaria de Extensão - Seção de Estágio da Coordenadoria de Integração Escola Comunidade - CIEC.

Art. 4º. O estudante deverá matricular-se nas disciplinas de estágio (quando previstas no PPC do curso) e realizar as atividades avaliativas previstas na disciplina.

§ 1º. § 1º Fica a cargo do professor da disciplina de estágio avaliar as atividades do estudante, podendo ser assessorado pelo docente orientador do PIBID..

§ 2º. Cabe ao docente orientador do PIBID manter informado o professor da disciplina de estágio e/ou o professor

orientador do estágio sobre as atividades do estudante, seu desempenho e comprometimento.

Art. 5º. A autorização para o aproveitamento do estágio curricular supervisionado obrigatório não exclui a possibilidade do curso prever a possibilidade do reconhecimento das atividades desenvolvidas no PIBID para outros componentes curriculares obrigatórios, como a prática como componente curricular (PCC) e as atividades complementares (ATPA ou AACC).

Art. 6º. Os casos omissos serão analisados pelas Pró-reitorias de Ensino e de Extensão do IFSULDEMINAS, consultando a coordenação do Projeto Institucional do PIBID

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por:

- Mara Aparecida Pereira de Avila, DIRETOR - CD3 - IFS - DDE-INC, em 10/03/2022 08:04:11.
- Giovane Jose da Silva, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PROEN, em 04/03/2022 10:08:00.
- Mateus dos Santos, DIRETOR - CD4 - PCS - DDE, em 25/02/2022 16:48:57.
- Bruna Barbara Santos Bordini, DIRETOR - CD4 - PAS - DDE, em 24/02/2022 17:59:20.
- Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR - CD4 - POA - DDE, em 24/02/2022 16:29:34.
- Cleber Avila Barbosa, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PROEX, em 24/02/2022 11:46:44.
- Hugo Baldan Junior, DIRETOR - DIRETOR - MUZ - DE-MUZ, em 23/02/2022 15:49:45.
- Bruno Amarante Couto Rezende, DIRETOR - CD4 - TCO - DDE, em 23/02/2022 11:21:19.
- Luiz Gustavo de Mello, DIRETOR - CD4 - CDM - DDE, em 23/02/2022 10:33:08.
- Aline Manke Nachtigall, DIRETOR - CD3 - MCH - MCH-DDE, em 23/02/2022 07:46:18.
- Alexandre Henrique da Silva, COORDENADOR - FG1 - IFSULDEMINAS - CADEE, em 23/02/2022 07:36:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 206754

Código de Autenticação: fa15b8ccdb

